Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CNPJ 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ solar.com.br

Lei nº 2406 de 10 de agosto de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a isenção de taxa de alvará de funcionamento para Advogado do Município e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a isenção de taxa de alvará de funcionamento ao advogado do Município, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Goiás e Subseção de Luziânia, Estado de Goiás.

§ 1º - A isenção será concedida ao advogado que atenda aos requisitos deste artigo, mediante comprovação, por este, de atuação pela Justiça Gratuita em pelo menos 05 (cinco) processos ou 10 (dez) atos processuais, de pedido ou defesa, por ano.

§ 2º - A comprovação da atuação deverá ser feita mediante apresentação de certidão expedida pela Escrivania do curso do processo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2001.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal